

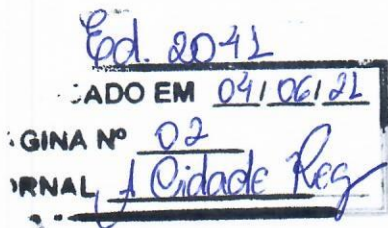


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

LEI N. 1.747 DE 02 DE JUNHO DE 2021.



Súmula: “Ratifica os atos do Poder Executivo como associado da Associação dos Municípios do Norte do Paraná – AMUNOP e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica ratificada a manutenção do Município de São Sebastião da Amoreira como ente associado e integrante da AMUNOP - Associação dos Municípios do Norte do Paraná.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir mensalmente com a Associação dos Municípios do Norte do Paraná - AMUNOP, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com CNPJ sob nº. 00.058.134/0001/63, entidade de representação dos Municípios do Norte do Paraná.

Parágrafo 1º. A contribuição a que se refere o presente artigo visa assegurar a representação institucional do Município de São Sebastião da Amoreira nas esferas administrativas do Estado do Paraná e da União, na defesa e promoção de seus interesses, além do aprimoramento da Gestão Pública Municipal.

Parágrafo 2º. A contribuição mensal prevista no Estatuto Social da Associação do Município do Norte do Paraná será fixada anualmente em Assembleia Geral na forma estatutária vigente.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, e se necessário, devidamente suplementadas.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Sebastião da Amoreira, 02 de junho de 2021.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Nova América da Colina - PR

Comissão de seleção e habilitação do edital, TORNAR PÚBLICO que, através do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº008/2021 para recebimento de documentação sobre o credenciamento para contratação de profissional enfermeiro(a) padrão e técnico de enfermagem para exercer suas atividades na Unidade Básica de Saúde do Município de Nova América da Colina nos dias 18/06/2021, na Prefeitura Municipal de Nova América da Colina, sito à Avenida Paraná, nº276, Nova América da Colina-PR, e equipe de apoio, designada pela Portaria 54/2021, mais informações no site da prefeitura www.novaamericadacolina.pr.gov.br/licitacoes.

Nova América da Colina, 02 de junho de 2021

LEANDRO PEREZ DE OLIVEIRA - PCL

Comissão de seleção e habilitação do edital, TORNAR PÚBLICO que, através do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº009/2021 para recebimento de documentação sobre o credenciamento para contratação de farmacêutico para vaga temporária de excepcional interesse público para atuação junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova América da Colina-PR, o recebimento será às 18h30min do dia 18/06/2021, na Prefeitura Municipal de Nova América da Colina, sito à Avenida Paraná, nº276, Nova América da Colina-PR, e equipe de apoio, designada pela Portaria 54/2021, mais informações no site da prefeitura www.novaamericadacolina.pr.gov.br/licitacoes.

Nova América da Colina, 02 de junho de 2021

LEANDRO PEREZ DE OLIVEIRA - PCL

Comissão de seleção e habilitação do edital, TORNAR PÚBLICO que, através do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº010/2021 para recebimento de documentação sobre o credenciamento para contratação de professores para vaga temporária de excepcional interesse público para atuação junto à Secretaria Municipal de Educação de Nova América da Colina-PR, o recebimento será às 08h30min do dia 21/06/2021, na Prefeitura Municipal de Nova América da Colina, sito à Avenida Paraná, nº276, Nova América da Colina-PR, e equipe de apoio, designada pela Portaria 54/2021, mais informações no site da prefeitura www.novaamericadacolina.pr.gov.br/licitacoes.

Nova América da Colina, 02 de junho de 2021

LEANDRO PEREZ DE OLIVEIRA - PCL

Extrato de Termo Aditivo - 03 ao Contrato nº48/2020
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA, CNPJ nº 75.827.204/0001-01, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Sebastião Rogatti.
CONTRATADA: B&M ENGENHARIA EIRELI, CNPJ nº 29.783.005/0001-10, localizada na Rua Cristiano Cezar da Silva, 17, Centro, São Paulo/SP.
OBJETO: Prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 48/2020 da Tomada de Preço 01/2020, VIGÊNCIA DE VIGÊNCIA: 10/08/2021 a 08/09/2021. DO AMPARO LEGAL: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93. DAS RATIFICAÇÕES: Ficam ratificadas as demais cláusulas.

Nova América da Colina, em 02 de junho de 2021

Sebastião Rogatti - Prefeito Municipal e Thiago Bispo Mello Representante.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - PR

PORTARIA Nº 074/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e conforme disposto na legislação deste Município, resolve: NOMEAR

Art. 1º - Fica nomeada a funcionária pública lotada relacionada, para o Cargo de Confiança, abaixo definido, com remuneração estabelecida no anexo VI do Plano de Cargos e Carreiras.

Nova Santa Bárbara, 01 de junho de 2021.

Claudemir Valério - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 75/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 113 e ss, da Lei Municipal nº 586/2011, Estatuto do Servidor Público Municipal de Nova Santa Bárbara, CONCEDE

Art. 1º - A Sra. ONICE DA SILVA FELIX MOREIRA BRANCO, ocupante do cargo de Merendeira, lotada na Secretaria de Educação, LICENÇA SEM VENCIMENTOS para tratar de interesses particulares, durante o período de 02 (dois) anos, compreendendo entre 01/06/2021 a 31/05/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Nova Santa Bárbara, 01 de junho de 2021.

Claudemir Valério - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 76/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA-PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais e conforme disposto na legislação deste Município resolve: NOMEAR

Art. 1º Fica nomeada a Senhora AMANDA BRANCO DA SILVA, portadora do RG nº 12.541.854-4, SSP/PR e do CPF nº 01.139.989-02, para o Cargo em comissão de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO IDOSO, com símbolo CC-5, e remuneração estabelecida nas Leis Municipais nº 645/2012, 883/2013 e 749/2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 02 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Nova Santa Bárbara, 01 de junho de 2021.

Claudemir Valério - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 77/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA-PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais e conforme disposto na legislação deste Município resolve: NOMEAR

Art. 1º Fica nomeada a Senhora THAINA DE OLIVEIRA ROCHA, portadora do RG nº 10.893.724-8, SSP/PR e do CPF nº 074.678.209-84, para o Cargo em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com símbolo CC-5, e remuneração estabelecida nas Leis Municipais nº 645/2012, 883/2013 e 749/2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 02 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Nova Santa Bárbara, 01 de junho de 2021.

Claudemir Valério - Prefeito Municipal

Nova Santa Bárbara, 01 de junho de 2021.

Nova Santa Bárbara, 01 de junho de 2021.

Nova Santa Bárbara, 01 de junho de 2021.

Nova Santa Bárbara, 01 de junho de 2021.

Nova Santa Bárbara, 01 de junho de 2021.

Nova Santa Bárbara, 01 de junho de 2021.

Nova Santa Bárbara, 01 de junho de 2021.

Nova Santa Bárbara, 01 de junho de 2021.

Nova Santa Bárbara, 01 de junho de 2021.

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão - PR

AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº24/2021
O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, Forma Presencial.

OBJETO: Registrar preços para futuras aquisições de gêneros alimentícios de padaria CREDECIMENTO. Das 08h15m às 08h20m horas do dia 21/06/2021

ABERTURA: Às 09h30m de 21/06/2021

AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.santaceciliadopavao.pr.gov.br ou no Departamento de Compras e Licitações. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sito na Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, pelo telefone (43) 3270-1123, ou pelo e-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br.

Santa Cecília do Pavão, 02 de junho de 2021.

SILVIA FERNANDA NUNES - Pregoeira Municipal.

AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº25/2021
O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, Forma Presencial.

OBJETO: Registrar preços para futuras aquisições de Materiais de Construção CREDECIMENTO. Das 08h15m às 08h20m horas do dia 22/06/2021

ABERTURA: Às 09h30m de 22/06/2021

AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.santaceciliadopavao.pr.gov.br ou no Departamento de Compras e Licitações. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sito na Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, pelo telefone (43) 3270-1123, ou pelo e-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br.

Santa Cecília do Pavão, 02 de junho de 2021.

SILVIA FERNANDA NUNES - Pregoeira Municipal.

DECRETO Nº 1.900/2021

Súmula: Dispõe sobre a adoção de medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19 e das outras providências. O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, Sr. Edmar Aparecido Pereira dos Santos, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO as disposições dos Decretos Municipais que tratam das medidas de enfrentamento ao COVID-19; CONSIDERANDO as diretrizes da Organização Mundial de Saúde, do Ministério da Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde, recomendando o distanciamento social como principal fator de contribuição para evitar-se a contaminação; CONSIDERANDO que a capacidade hospitalar, sobretudo de UTI, encontra-se no limite; CONSIDERANDO o contido no Decreto Estadual nº 7.716, de 25 de maio de 2021, que aplica diversas medidas restritivas; CONSIDERANDO o contido no Decreto nº 03, de 28 de maio de 2021, da Associação dos Municípios do Norte do Paraná - AMUNOP, que ratifica o Decreto Estadual nº 7.716, de 25 de maio de 2021, DECRETA:

Art. 1º. Diante de sua natureza obrigatória, fica ratificado, no âmbito do MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, o Decreto nº 7.716, de 25 de maio de 2021, observadas as regras complementares deste Decreto.

Art. 2º. As aulas presenciais em escolas públicas municipais e estaduais, inclusive nas entidades conveniadas com o município e cursos técnicos ficam suspensas a partir da publicação deste Decreto.

Art. 3º. Recomenda-se, sempre que possível os líderes religiosos e a população realizem seus atos religiosos de forma não presencial.

Parágrafo único. Devem ser adotadas medidas para evitar qualquer forma de confraternização e agrupamento de pessoas, especialmente entre pessoas de outros municípios, devendo ser evitadas práticas de aproximação entre as pessoas e outras formas de contato físico, como dar as mãos, beijos, abraços, apertos de mãos, entre outros.

Art. 4º. As medidas previstas neste Decreto permanecerão até 11 de junho de 2021, podendo ser reatualizadas e promovidas de acordo com a situação epidemiológica do município.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2021, mantendo-se as disposições do Decreto Estadual nº 7.716, de 25 de maio de 2021, no que couber.

Edmar Aparecido Pereira dos Santos - Prefeito Municipal

Edmar Aparecido Pereira dos Santos - Prefeito Municipal

Edmar Aparecido Pereira dos Santos - Prefeito Municipal

Edmar Aparecido Pereira dos Santos - Prefeito Municipal

Edmar Aparecido Pereira dos Santos - Prefeito Municipal

Edmar Aparecido Pereira dos Santos - Prefeito Municipal

Edmar Aparecido Pereira dos Santos - Prefeito Municipal

Edmar Aparecido Pereira dos Santos - Prefeito Municipal

Edmar Aparecido Pereira dos Santos - Prefeito Municipal

Edmar Aparecido Pereira dos Santos - Prefeito Municipal

Edmar Aparecido Pereira dos Santos - Prefeito Municipal

Edmar Aparecido Pereira dos Santos - Prefeito Municipal

Edmar Aparecido Pereira dos Santos - Prefeito Municipal

Edmar Aparecido Pereira dos Santos - Prefeito Municipal

Edmar Aparecido Pereira dos Santos - Prefeito Municipal

Edmar Aparecido Pereira dos Santos - Prefeito Municipal

Edmar Aparecido Pereira dos Santos - Prefeito Municipal

Edmar Aparecido Pereira dos Santos - Prefeito Municipal

Edmar Aparecido Pereira dos Santos - Prefeito Municipal

Edmar Aparecido Pereira dos Santos - Prefeito Municipal

Edmar Aparecido Pereira dos Santos - Prefeito Municipal

Edmar Aparecido Pereira dos Santos - Prefeito Municipal

Edmar Aparecido Pereira dos Santos - Prefeito Municipal

Edmar Aparecido Pereira dos Santos - Prefeito Municipal

Edmar Aparecido Pereira dos Santos - Prefeito Municipal

Edmar Aparecido Pereira dos Santos - Prefeito Municipal

Edmar Aparecido Pereira dos Santos - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira

SÚMULA: Estabelece medidas de prevenção e controle da COVID-19 no Município de São Sebastião da Amoreira, e das outras providências. A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde; Considerando a Reunião realizada no dia 28 de maio de 2021 pelo Grupo de Operações Emergenciais do Covid-19; Considerando o contido no Decreto Estadual nº 7.716 de 25 de maio de 2021; Considerando o contido no Decreto Estadual nº 003 de 28 de maio de 2021; DECRETA:

Art. 1º. Diante de sua natureza obrigatória, fica ratificado, no âmbito do município de São Sebastião da Amoreira, o Decreto nº 7.716, de 25 de maio de 2021, observadas as regras complementares deste Decreto.

Art. 2º. Altera o Art. 1º do Decreto nº 125/2021 passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Institui, no período das 21 horas às 5 horas, diariamente, restrição providória de circulação em espaços e vias públicas.

Art. 3º. Altera o parágrafo 1º do Art. 1º do Decreto nº 125/2021 passando a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º. A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir das 21 horas do dia 28 de maio de 2021 pelo período que for considerado necessário para estabilizar ou reduzir o número de casos de COVID-19 no município.

Art. 4º. Altera o Art. 2º do Decreto nº 125/2021 passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. Proíbe a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no período das 21 horas às 5 horas, diariamente, estendendo-se a qualquer estabelecimento comercial.

Art. 5º. Altera os itens II, III e VI do Art. 4º do Decreto nº 125/2021 passando a vigorar com a seguinte redação:

II - Restaurantes, bares, sorveterias, distribuidores de bebidas e lanchonetes: das 8 horas às 21 horas, com limitação da capacidade em 50%, respeitando o distanciamento e disponibilizando álcool em gel, permitindo-se o funcionamento durante 24 horas apenas por meio da modalidade de entrega, aos domingos fica permitido apenas a modalidade de entrega;

III - Mercadorias, panificadoras, casas de carne: das 8 horas até às 18 horas, durante todos os dias da semana, e aos domingos das 7 horas até às 12 horas, observando-se as regras de distanciamento social, permitindo somente 50% de ocupação, disponibilização de álcool em gel e uso obrigatório de máscara, tanto para funcionários como para clientes;

Parágrafo primeiro: Demais atividades e serviços essenciais como Farmácias e clínicas médicas e clínicas veterinárias: sem qualquer limitação de horário, durante todos os dias da semana, inclusive aos finais de semana;

Art. 6º. Altera o item VI do Decreto nº 125/2021 passando a vigorar com a seguinte redação:

VI - Igrejas e/ou entidades religiosas poderão funcionar com 35% de ocupação, mantendo o distanciamento social, obrigatoriedade do uso de máscara e disponibilização de álcool em gel;

Art. 4º. Altera o Art. 5º do Decreto nº 125/2021 passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º. Ficam suspensas as aulas presenciais nas escolas municipais e estaduais.

Art. 6º. Fica determinada a suspensão das aulas presenciais nas escolas municipais e estaduais, a partir de 01 de junho de 2021, com exceção das atividades consideradas essenciais.

Este Decreto entra em vigor no dia 28 de maio de 2021, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Edmar Aparecido Pereira dos Santos - Prefeito Municipal

Edmar Aparecido Pereira dos Santos - Prefeito Municipal

Edmar Aparecido Pereira dos Santos - Prefeito Municipal

Edmar Aparecido Pereira dos Santos - Prefeito Municipal

Edmar Aparecido Pereira dos Santos - Prefeito Municipal

Edmar Aparecido Pereira dos Santos - Prefeito Municipal

Edmar Aparecido Pereira dos Santos - Prefeito Municipal

Edmar Aparecido Pereira dos Santos - Prefeito Municipal

Edmar Aparecido Pereira dos Santos - Prefeito Municipal

Edmar Aparecido Pereira dos Santos - Prefeito Municipal

Edmar Aparecido Pereira dos Santos - Prefeito Municipal

Edmar Aparecido Pereira dos Santos - Prefeito Municipal

Edmar Aparecido Pereira dos Santos - Prefeito Municipal

Edmar Aparecido Pereira dos Santos - Prefeito Municipal

Edmar Aparecido Pereira dos Santos - Prefeito Municipal

Edmar Aparecido Pereira dos Santos - Prefeito Municipal

Edmar Aparecido Pereira dos Santos - Prefeito Municipal

Edmar Aparecido Pereira dos Santos - Prefeito Municipal

Edmar Aparecido Pereira dos Santos - Prefeito Municipal

Edmar Aparecido Pereira dos Santos - Prefeito Municipal

Edmar Aparecido Pereira dos Santos - Prefeito Municipal

Edmar Aparecido Pereira dos Santos - Prefeito Municipal

Edmar Aparecido Pereira dos Santos - Prefeito Municipal

Edmar Aparecido Pereira dos Santos - Prefeito Municipal

Edmar Aparecido Pereira dos Santos - Prefeito Municipal

Edmar Aparecido Pereira dos Santos - Prefeito Municipal

Edmar Aparecido Pereira dos Santos - Prefeito Municipal

Edmar Aparecido Pereira dos Santos - Prefeito Municipal

Edmar Aparecido Pereira dos Santos - Prefeito Municipal